



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n. 059/2016

DESPACHADO PARA LEI
Sessão de 27/06/16
SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
PRESIDENTE

Em 21 de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 27/06/2016 17:38 - 00000002776

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal o projeto de lei em anexo que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda., e dá outras providências.**

O projeto de lei em tela visa a doação de área a PF Manutenção Industrial Ltda, empresa atuante no ramo de fabricação de peças para indústrias, e manutenção industrial nas áreas elétrica e mecânica, a qual, após analisada a situação e a disponibilidade, obteve parecer favorável da CODESI para a presente doação.

Os efeitos positivos sobre a economia de nosso Município justificam plenamente a doação ora proposta, uma vez que tal medida contribuirá para a valorização, manutenção e diversificação de empreendimentos para nossa região, seja tanto pelos ganhos em termos socioeconômicos, quanto pelo fato do investimento que a empresa ora se propõe; aplicação de recursos financeiros em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e geração de 62 empregos diretos quando da sua instalação.

Trata-se da continuidade das ações que o nosso Município já vem aplicando nos últimos 45 anos com vistas a fixação e ampliação de novas empresas no Município de forma permanente e que contribuem de maneira expressiva para o desenvolvimento dos nossos setores industrial e comercial, ao mesmo tempo que garantem o incremento de nossa economia.

Considerando a importância da medida proposta neste projeto, solicito autorização legislativa.

Apresento a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI N
242/2016

AS COMISSÕES DE
CLTR - COT - CAPICMA

Em *29/06* de 20*16*

Presidente da Câmara Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda.-ME, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.-ME**, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Grossa, situado no Distrito Industrial, Quadrante SE, Fundo Grande, Horto Florestal do Cará-Cará, Bairro do Cará-Cará, identificado como área D/2 (D barra dois) com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área D/2:

Área de terreno denominado D/2 (D barra dois), oriunda da subdivisão da área D, da quadra 22 (vinte e dois), de forma irregular, quadrante S-E, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, neste Município, distante 275,00 metros da Avenida F, medindo 55,00 metros de frente para a Avenida Adroaldo Bombardelli, lado par, sentido leste-oeste, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito com a Área D/3, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 175,28 metros, do lado esquerdo, com a área D/1, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 186,80 metros, e de fundo, pela faixa de segurança da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA, com parte da propriedade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, onde mede 55,19 metros, com a área de 10.267,60 metros quadrados.

Art. 2º. Constituem encargos da donatária:

- I. utilizar o imóvel doado para instalação de fábrica de peças para indústrias, manutenção industrial nas áreas elétrica e mecânica com área construída de aproximadamente 3.000,00m² (três mil metros quadrados);
- II. garantir no empreendimento o mínimo de 62 (sessenta e dois) empregos diretos;
- III. investir no imóvel o valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- IV. assegurar o acesso do trabalhador adolescente à escola.

Art. 3º. O imóvel doado reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DO PREFEITO

desta lei, não for iniciada a construção a que se destina ou se a obra não for concluída dentro de 02 (dois) anos, a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação ou descumprido qualquer outro encargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Cópia

Processo 0360248/2015

Interessados

Requerente: PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME

Protoc. em: SMAAJ - Departamento de Atendimento ao Cidadão

Assunto: U - Doação de Áreas Públicas

Data Inicial: 05/02/2015 14:49

Local Inicial: SMICQP - Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Detalhamento:

Situação: Em trâmite

Resultado: Em Análise

Observações: ,,

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Telefone Protocolo: (042) 3220-1364 - Internet: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

Consulta do andamento processual: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/consulta>

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Nesta:

A PF Manutenção Industrial LTDA-ME empresa instalada nesse município, abaixo, vem mui respeitosamente requerer a V. Excelência, que digne-se a autorizar o Departamento competente desta Municipalidade a conceder em doação 10.000m² (dez mil metros quadrados) de terreno no Distrito Industrial, para a estruturação de novas e futuras instalações de nossa empresa.

Na certeza de um pronto atendimento, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

N. Termos

P. Deferimento

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2014.

Fábio José da Costa

RG: 6.295.004-8

Endereço: Rua Renato Menarim, 701, Castro-PR

CNPJ: 19.766.956/0001-27

Fone: (42) 3301-9371/ 8835-3672/ 9852-3539

F. J. Costa

19.766.956/0001-27

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Rua Renato Menarim, 701
84172-118 - CASTRO - PR

A
C. DICT

Para os devidos fins.

Em 16/06/2016

Michel Haddad Neto
Coordenador de Engenharia e
Supervisão Técnica
SMICQP

A Procuradoria Legislativa
Para confeccionar menbu-
gem a Câmara Municí-
pal.

CBS. AS INFORMAÇÕES SÃO
CONSULTA NA LEI DE DOAÇÃO
ESTÁ NA ÚLTIMA PÁGINA
EM 20/06/2016

Adilson Dusi Strack
Coordenador de Desenvolvimento
Industrial, Comercial e Tecnológico
SMICQP

RECEBI

16/06/16

19.766.956/0001-27

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Rua Renato Menarim, 701
84172-110 - CASTRO - PR

À PL - Projetos de Lei:

Dispõe a Lei Eleitoral brasileira:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

...
§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

A doação de imóvel no distrito industrial a fim de garantir o processo de industrialização do Município teve início nos 1970 com as primeiras legislações do PLADEI.

Verifica-se, pois, que consiste em programa de fomento industrial totalmente institucionalizado, de longa data, ininterrupto, e que não tem o caráter de desequilibrar o pleito eleitoral, pois não é ato deste ou daquele prefeito, mas, do Município.

Sendo assim, a doação está assegurada como exceção às vedações do período eleitoral.

É a informação,

PGM, em 20/06/2016.

Clóvis Airtton de Quadros
Procurador Municipal

FOLHA 01 DE 01
19.766.956/0001-27
PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
RUA RENATO MENARIM, 701
84172-110 - CASTRO - PR



PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Av. Visconde de Taunay, 950 4º Andar Fone: (042) 3220-1378 - Fax: 3220-1375 Ponta Grossa Paraná CEP 84051-000

PARECER Nº 13/2016

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CODESI

REQUERENTE - PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME

PROCESSO Nº 0360248/2015

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Industrial – CODESI, abaixo relacionados, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei 10.620/2011, após análise da solicitação e da documentação do processo na conformidade dos objetivos do Programa de Desenvolvimento Industrial – PRODESI, decidem conceder **parecer favorável** à doação de área Quadra 22, área D2, medindo 10.267,60m².

É o parecer.

Comissão:

Paulo Henrique Carbonar

Adilson Dusi Strack

Helio Chociai

Jarbas Goes

Márcio Ricardo Martins

Michel João Haddad Neto

Nilton Cesar Bahls Gomes

Ponta Grossa, 17 de maio de 2016.



2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

ÁLVARO DE QUADROS NETO
TITULAR

Rua XV de Novembro, 271 - Fone/Fax: (41) 3025-1220
Ponta Grossa - Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

01

LIVRO 2

MATRÍCULA Nº

57.892

RUBRICA

campo

IMÓVEL: Área de terreno denominada D/2 (D barra dois), oriunda da subdivisão da área D, da quadra nº 22 (vinte e dois), de forma irregular, quadrante S-E, situada no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, neste Município, distante 275,00 metros da Avenida F, medindo 55,00 metros de frente para a Avenida Adroaldo Bombardelli, lado par, sentido leste-oeste, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito, com a área D/3, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 175,28 metros, do lado esquerdo, com a área D/1, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 186,80 metros, e de fundo, pela faixa de segurança da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - R.F.F.S.A. com parte da propriedade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, onde mede 55,19 metros, com a área total de 10.267,60 metros quadrados.

INDICAÇÃO CADASTRAL: 15.3.21.56.1390.000.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA (CNPJ-76.175.884/0001-87), pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Visconde de Taunay, 950, Vila Ronda, Bairro da Ronda, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: R-3-17.203, Registro Geral, de 1º de dezembro de 1986, R-1-17.201 e R-1-17.202, Registro Geral, ambos de 19 de novembro de 1984, R-2-17.207, Registro Geral, de 3 de julho de 1989, R-2-17.205, Registro Geral, de 19 de novembro de 1984, R-3-6.092, R-1-23.033, R-6-6.094, R-6-6.095, R-5-6.096, R-3-22.913, R-2-22.914, R-3-6.099, R-3-6.100, R-3-6.101, Registro Geral, todos de 3 de julho de 1989, R-2-23.211, Registro Geral, de 10 de dezembro de 1990 e matriculado sob nº M-33.336, Registro Geral, todos deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2015. Dou fé. (a) *campo* (Marilete Aparecida de Araujo - Escrevente).

Certifico que esta fidejúcopia é reprodução da Matrícula nº 57.892 e seus lançamentos. Dou fé. Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2015.

Rosângela Chiquetto Nascimento
Escrevente Substituta.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
6rto0.D4edJ.avTHb
Controle:
G4zY1.9XxU
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

DEUS SEJA LOUVADO

EDB

SEGUE NO VERSO

57.892 - 01

MATRÍCULA



PARECER DE VALOR MERCADO n° 005/2016

Requerente: PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

Requerimento: 0360248, de 05 de fevereiro de 2015.

Fundamento: Parecer de valor mercado de imóvel.

1. Informações Iniciais

Trata-se de parecer para determinar o valor de mercado de imóvel, onde será instalada indústria.

2. Objetivo do trabalho:

O presente trabalho tem por objetivo à determinação do valor de mercado do imóvel D/2, situado no Distrito Industrial, quadrante SE, Fundo Grande, Horto Florestal do Cará – Cará, Bairro do Cará – Cará.

3. Descrição do Imóvel:

Área de terreno denominado D/2 (D barra três), oriunda da subdivisão da área D, da quadra 22 (vinte e dois), de forma irregular, quadrante S-E, situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, neste Município, distante 275,00 metros da Avenida F. medindo 55,00 metros de frente para a Avenida Adrolado Bombardelli, lado par, sentido leste-oeste, confrontando de quem da avenida olha, do lado direito com a área D/3, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 175,28 metros, do lado esquerdo, com a área D/1, de propriedade do Município de Ponta Grossa, onde mede 186,80 metros, e de fundo pela faixa de segurança da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA, e com parte da propriedade da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, onde mede 55,19 metros, com a área de 10.267,60 metros quadrados.

4. Caracterização da Região

O imóvel está situado no perímetro urbano do Município de Ponta Grossa, no Distrito Industrial, quadrante S-E, Fundo Grande, Horto Florestal do Cará – Cará, Bairro do Cará – Cará.

5. Caracterização do Imóvel

O imóvel avaliado foi considerado livre e desembaraçado de qualquer ônus. Na data da vistoria foi constatado que o imóvel esta em terreno firme. Não foram notados indícios de poluição sonora, visual ou atmosférica. O imóvel possui acesso fácil.

6. Avaliação do imóvel

O valor do imóvel será obtido através do comparativo de mercado, de acordo com as prescrições da NBR 14.563, itens 8.2. NBR 14.653-2,

Parecer n° 004-2016 – PF Manutenção Ltda.

CM



7. Método Comparativo de Mercado

Método comparativo direto de dados de mercado. Identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra. Amostra de características homogêneas: Conjunto de elementos amostrais que, quanto às variáveis-chave, possuem a mesma tipologia qualitativa, e que apresentam características físicas semelhantes.

Fatores de Homogeneização: (1)

Para realizarmos este procedimento, que resultará na determinação dos valores unitários homogeneizados, é necessário à utilização de coeficientes, que expressem em termos matemáticos as diferenças de atributos entre os elementos pesquisados e o elemento avaliando, que são designados fatores de homogeneização. Assim para terrenos teremos os seguintes fatores:

- Fator de oferta ou fonte (**Fo**) (1)
- Fator de localização ou transposição (**Fl**) (1)
- Fator de atualização (**Fa**) (1)
- Fator de padrão de acabamento (**Fp**) (1)
- Fator de idade e conservação (**Fi**) (1)
- Fator de arquitetura (**Fp**) (1)
- Fator de Topografia (**Fg**) (1)
- Fator de frente ou testada (**Ff**) (1)
- Fator de profundidade (**Fp**) (1)
- Fator de área (**Fr**) (1)

Fator de oferta ou fonte (**Fo**) (1)

Usualmente os imóveis são ofertados em valor superior ao que são efetivamente transacionados, devido à elasticidade de preço por parte do vendedor, que tende a ceder no curso de negociação, devendo ser aferido por meio de uma contínua observação de mercado, mas ocorre normalmente num intervalo que varia entre 0,80 e 1,00.

Fator de localização ou transposição (**Fl**) (1)

Refere-se às diferenças de valores entre imóveis situados em locais distintos, uma vez que, por mais assemelhados que os elementos sejam, a amostragem possui discrepâncias relativas à localização, o que pode ser obtido na planta genérica de valores do município, na informação de pessoas ligadas ao mercado imobiliário local ou mesmo pela própria experiência do profissional, sugerindo-se que os limites fiquem entre 0,60 e 1,40.

Fator de atualização (**Fa**) (1)

Da mesma forma que o coeficiente anterior, nos reportamos à matemática financeira, pois se trata de atualizar o valor de uma transação a vista ocorrida em passado recente.



preferencialmente não superior a seis meses, para o mês de ocorrências da avaliação, utilizando-se índices correntes adotados como indicadores econômicos.

Fator de padrão de acabamento (Fd) (1)

É um fator cuja aplicação é muito significativa no caso de imóveis residenciais, possuindo importância relativa no caso de escritórios e pouca importância no caso de lojas, uma vez ter esta última um padrão de acabamento em função das instalações adequadas à atividade a ser desenvolvida no local. Está ligado diretamente às diferenças de acabamento existentes entre o imóvel avaliando e os elementos pesquisados, podendo ser obtido através de comparação do custo unitário dos padrões considerados, variando usualmente entre 0,80 e 1,20.

Fator de idade e conservação (Fi) (1)

Aplicado na correção de diferenças verificadas na idade aparente e estado de conservação das benfeitorias pertencentes aos elementos pesquisados e ao imóvel avaliando, podendo ser obtido através da divisão dos coeficientes de depreciação de cada um, comumente situado entre 0,80 e 1,20.

Fator de arquitetura (Fq) (1)

É um coeficiente de aplicação ampla, pois se refere às condições arquitetônicas dos imóveis em estudo, podendo englobar situações tais como existência de garagens, salão de festas, elevadores, número de banheiros, divisão interna, posicionamento na edificação, dentre outros, podendo ser obtido através de composição de custos ou comparação direta, cuja variação ocorre normalmente entre 0,70 e 1,30.

Fator de frente ou testada (Ft) (1)

A influência da variação da frente ou testada do terreno na formação do valor é obtida através da utilização de fórmula empírica de uso corrente, relacionando-se a frente efetiva do terreno e a testada de referência:

$Ft = (tr/t)^{0,25}$, onde:

tr = testada de referência (lote padrão)

t = testada do elemento pesquisado

Esta fórmula é válida para o intervalo compreendido entre a metade e o dobro da testada de referência. Fora destes limites teremos:

- Menor que tr/2 ----- Ft = 1,1892

- Maior que 2 tr ----- Ft = 0,8409

Fator de profundidade (Fp) (1)

Assim como a testada, a influência da profundidade é equalizada através de fórmula empírica, a partir da existência de profundidades mínimas e máximas, que variam de acordo com a localização do imóvel.



Se a profundidade efetiva do elemento pesquisado estiver compreendida entre a profundidade mínima (Mi) e a profundidade máxima (Ma), então $F_p = 1$.

Caso esteja entre a profundidade mínima (Mi) e a metade da profundidade mínima (Mi/2), teremos: $F_p = (P/Mi)^{0,5}$ onde:

P = profundidade efetiva

Mi = profundidade mínima (local)

Na hipótese da profundidade efetiva encontrar-se além da profundidade máxima (Ma) e antes do dobro da profundidade máxima (2Ma), teremos: $F_p = (Ma/p)^{0,5}$, onde:

P = profundidade efetiva

Ma = profundidade máxima (local)

Se a profundidade efetiva estiver abaixo da metade da profundidade mínima (Mi/2) ou acima do dobro da profundidade máxima (2Ma), o fator de profundidade será constante: $F_p = 0,7071$

Fator de área (Fr) (1)

Fator de aplicação exclusiva em lojas, onde observa-se que o valor unitário por metro quadrado diminui quando a área aumenta, sendo que o índice é calculado pela raiz oitava da divisão da área da loja pesquisada sobre a área da loja avaliada.

$Fr = (A_p/A_a)^{0,125}$ onde:

A_p = Área da loja pesquisada

A_a = Área da loja avaliada.

Fator de aproveitamento ou zoneamento (Fz) (1)

Índice ligado diretamente à legislação municipal, relativo ao uso e ocupação do solo urbano, que prescreve limitações aos terrenos, referentes à sua destinação, modelo de assentamento, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, dentre outros.

É importante que se estabeleça previamente as relações numéricas entre eles, sempre se levando em consideração não apenas as possibilidades máximas permitidas pela legislação, mas a efetiva ocupação local.

Finalmente, é importante ressaltar que a utilização de todos os fatores listados acima não é obrigatória numa avaliação, devendo o profissional fazer as devidas análises no sentido de selecionar aquelas aplicáveis a cada caso.

(1) Introdução à engenharia de avaliações e perícias judiciais – Francisco Maia Neto – Editora Del Rey – Belo Horizonte - 1992

Fator de aproveitamento ou zoneamento (Fz) (1)

Índice ligado diretamente à legislação municipal, relativo ao uso e ocupação do solo urbano, que prescreve limitações aos terrenos, referentes à sua destinação, modelo de assentamento, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, dentre outros.

É importante que se estabeleça previamente as relações numéricas entre eles, sempre se levando em consideração não apenas as possibilidades máximas permitidas pela legislação, mas a efetiva ocupação local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Visconde de Taunay, N° 950 - CEP 84.051-950-
Ponta Grossa - Paraná Fone(042) 3220-1374

Fator de aproveitamento ou zoneamento (Fz) ⁽¹⁾

A existência de melhoramentos públicos é um item relevante na valorização imobiliária, sendo que a forma mais usual de tratar este coeficiente é através da utilização da tabela produzida pelo Eng. João Ruy Canteiro.

Melhoramento	percentual	Fator
arborização	0,01	0,99
esgoto	0,10	0,90
gás	0,01	0,99
meio-fio e sarjetas	0,10	0,90
Luz pública	0,05	0,95
Telefone	0,05	0,95

$$F_{mp} = 0,99 \times 0,90 \times 0,99 \times 0,90 \times 0,95 \times 0,95$$

$$F_{mp} = 0,7164776$$

Finalmente, é importante ressaltar que a utilização de todos os fatores listados acima não é obrigatória numa avaliação, devendo o profissional fazer as devidas análises no sentido de selecionar aquelas aplicáveis a cada caso.

(1) Introdução à engenharia de avaliações e perícias judiciais – Francisco Maia Neto – Editora Del Rey – Belo Horizonte - 1992

HOMOGENEIZAÇÃO

Oferta n	Fo	Ft	Fa	Fd	Fi	Fq	Fl	Fp	Fr	Fmp
01	0,90	0,8409	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,7071	1,00	0,7164776

Fatores

$$F = 0,90 \times 0,8409 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,7071 \times 1,00 \times 0,7164776$$

$$F = 0,383416$$

Oferta N°	V/m²	Fatores	Vh/m²
01	40,00	0,383416	15,33
02	44,00	0,383416	18,86
		Total	34,19

Ordem crescente dos valores Homogeneizado		Media Aritmética
Oferta n°	Vh/m²	
01	15,33	17,10
02	18,86	
	34,19	

Valor do Imóvel

$$V = A \times V/m^2 \times Ft \times Fp, \text{ onde:}$$

V = valor do imóvel

A = Área do imóvel

V/m² = Valor do metro quadrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

6

Av. Visconde de Taunay, N° 950 - CEP 84.051-950-
Ponta Grossa - Paraná Fone (042) 3220-1374

$V = 10.267,60 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 17,10/\text{m}^2$
 $V = \text{R\$ } 175.575,96$

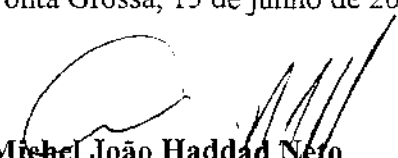
CONCLUSÃO

Após a realização das vistorias, concluímos que o valor de mercado do imóvel é de R\$ 175.575,96 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

ENCERRAMENTO

Concluído o mister para que fomos designados, colocamo-nos a disposição dos interessados para dirimir possível dúvidas sobre o mesmo.

Ponta Grossa, 15 de junho de 2016.


Michel João Haddad Neto
Engenheiro Civil CREA/PR 13.696-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

10,
7

Av. Visconde de Taunay, N° 950 - CEP 84.051-950-
Ponta Grossa - Paraná Fone (042) 3220-1374

ANEXO 1 - OFERTAS DO MERCADO IMOBILIARIO

Oferta n°: 01	Data: 13/06/2016	Fonte: pagina da internet	
Ofertante: Portal Dez Imobiliária		Endereço:	Telefone: (42) 3025-4456
Valor: R\$	Loteamento: Distrito Industrial		Bairro: Cará - Cará
Rua: BR -376			Área: 100.000,00 m ²
Fator K:		Zoneamento: Industrial	Valor por m ² : 40,00

Oferta n°: 02	Data: 13/06/2016	Fonte: pagina da internet	
Ofertante: Imobiliária Desafio		Endereço: Rua Dr. Paula Xavier, 816	Telefone: (42) 3028-2208
Valor: R\$ 1.100.000,00	Loteamento: Distrito Industrial		Bairro: Cará - Cará
Rua: BR -376			Área: 25.000,00 m ²
Fator K:		Zoneamento: Industrial	Valor por m ² : 44,00

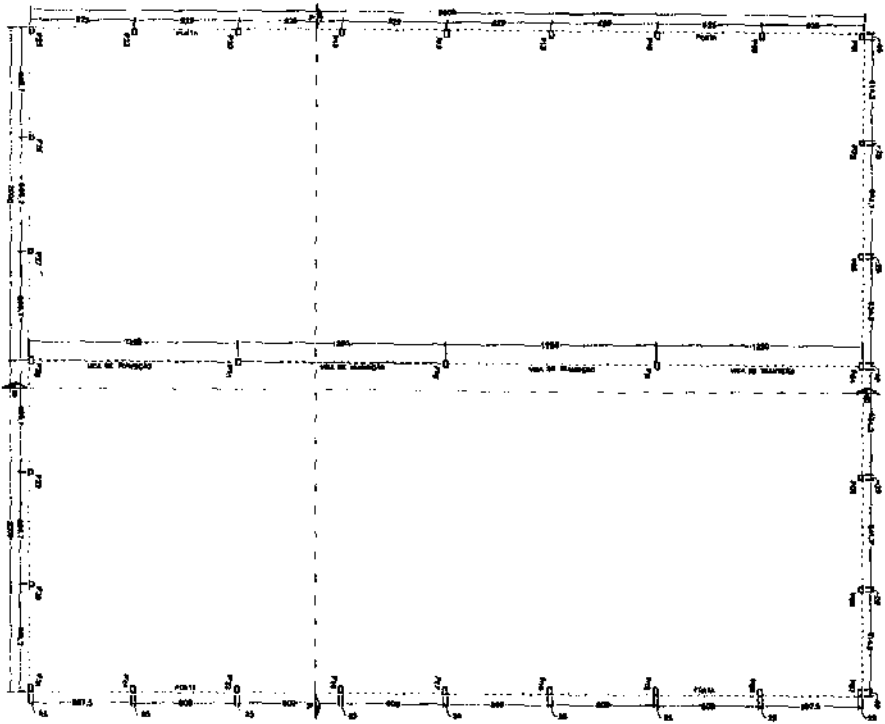
ag

Informações que devem constar
na Lei de Doação, constituindo en-
cargos da donatária:

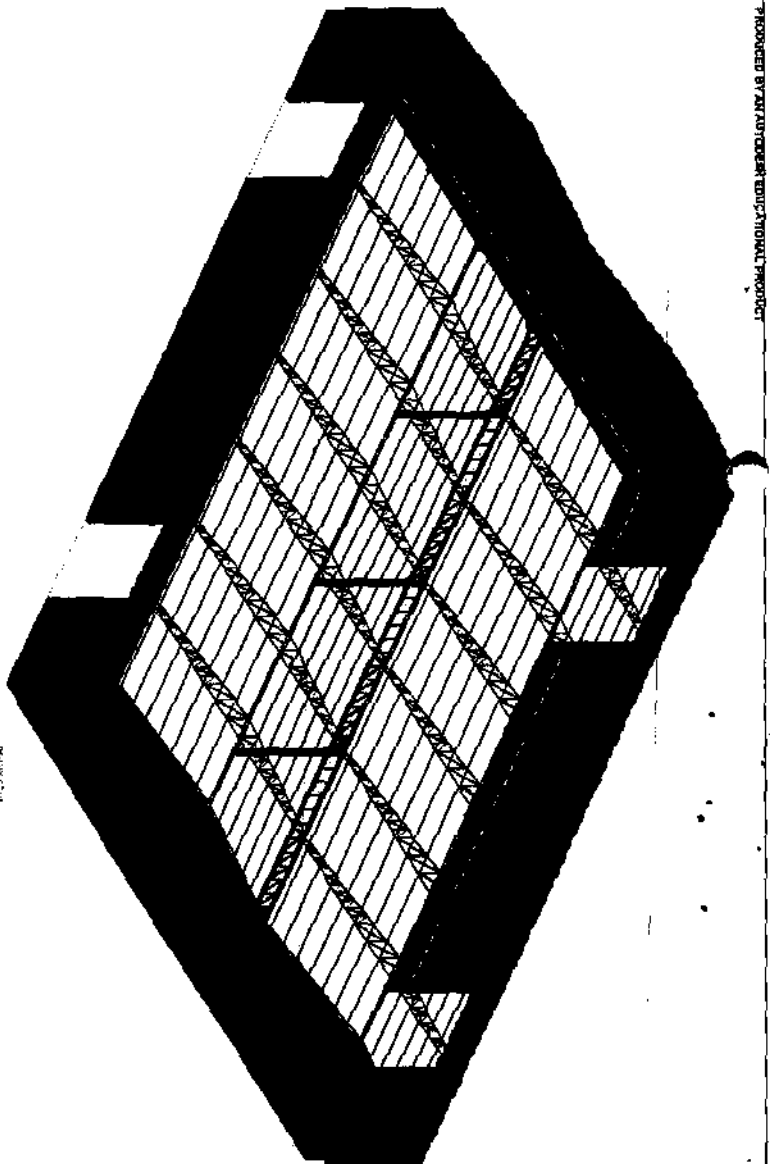
- Área construída: 3.000,00m²

- Investimento: R\$500.000,00, em
Primeira etapa.

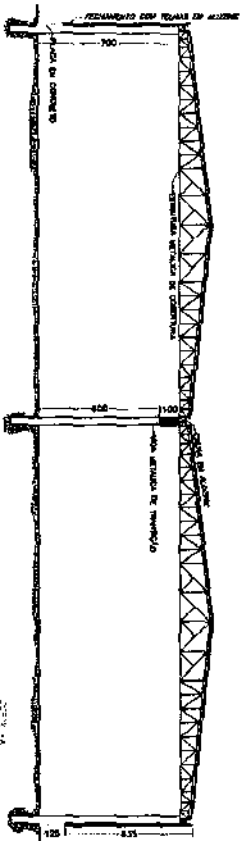
- 62 empregos diretos.



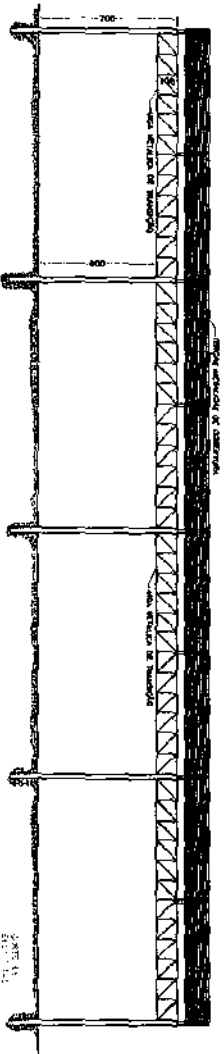
PLANTA DE PLACAS



PROYECTO 2



SECCION 1-1



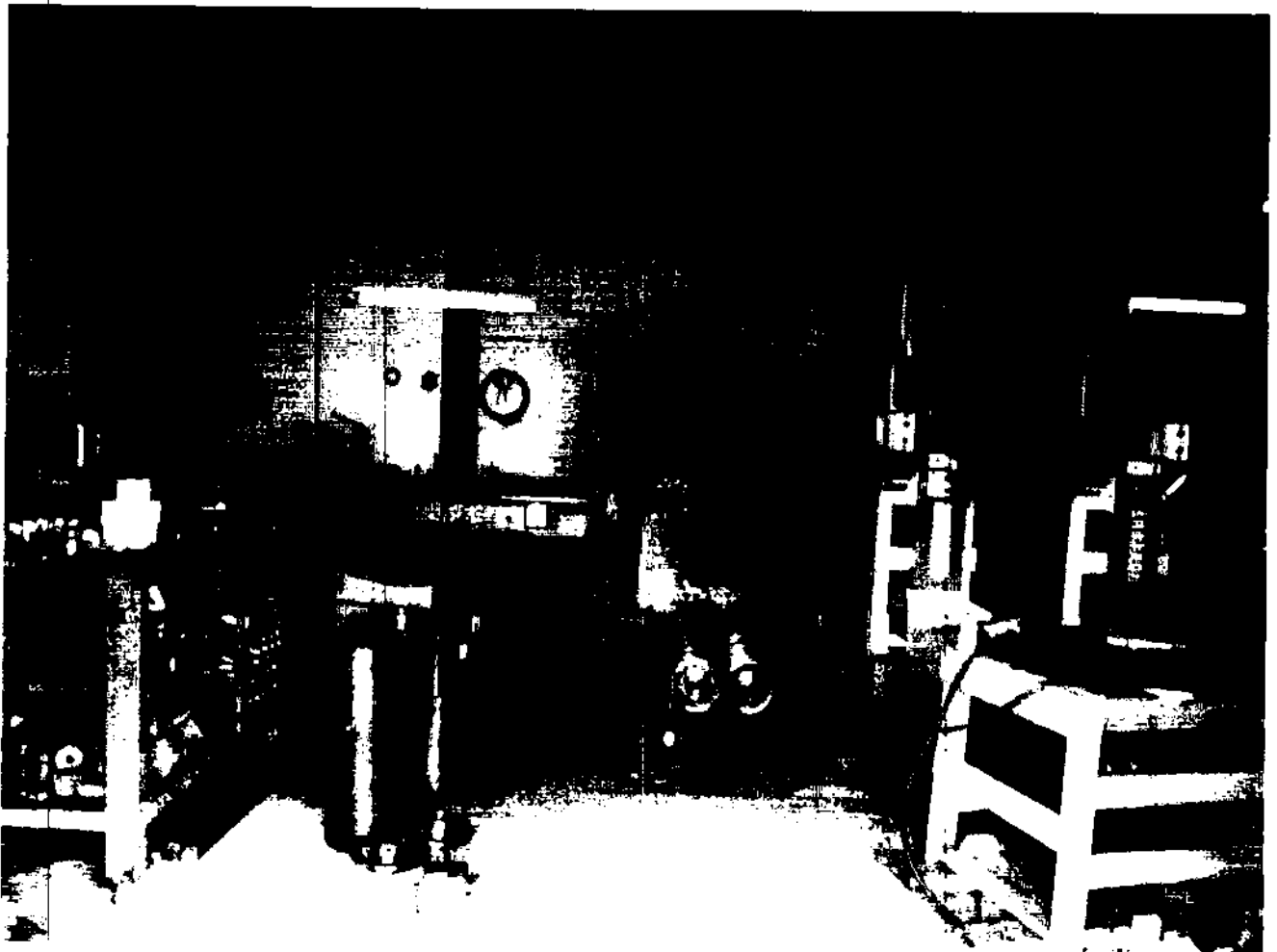
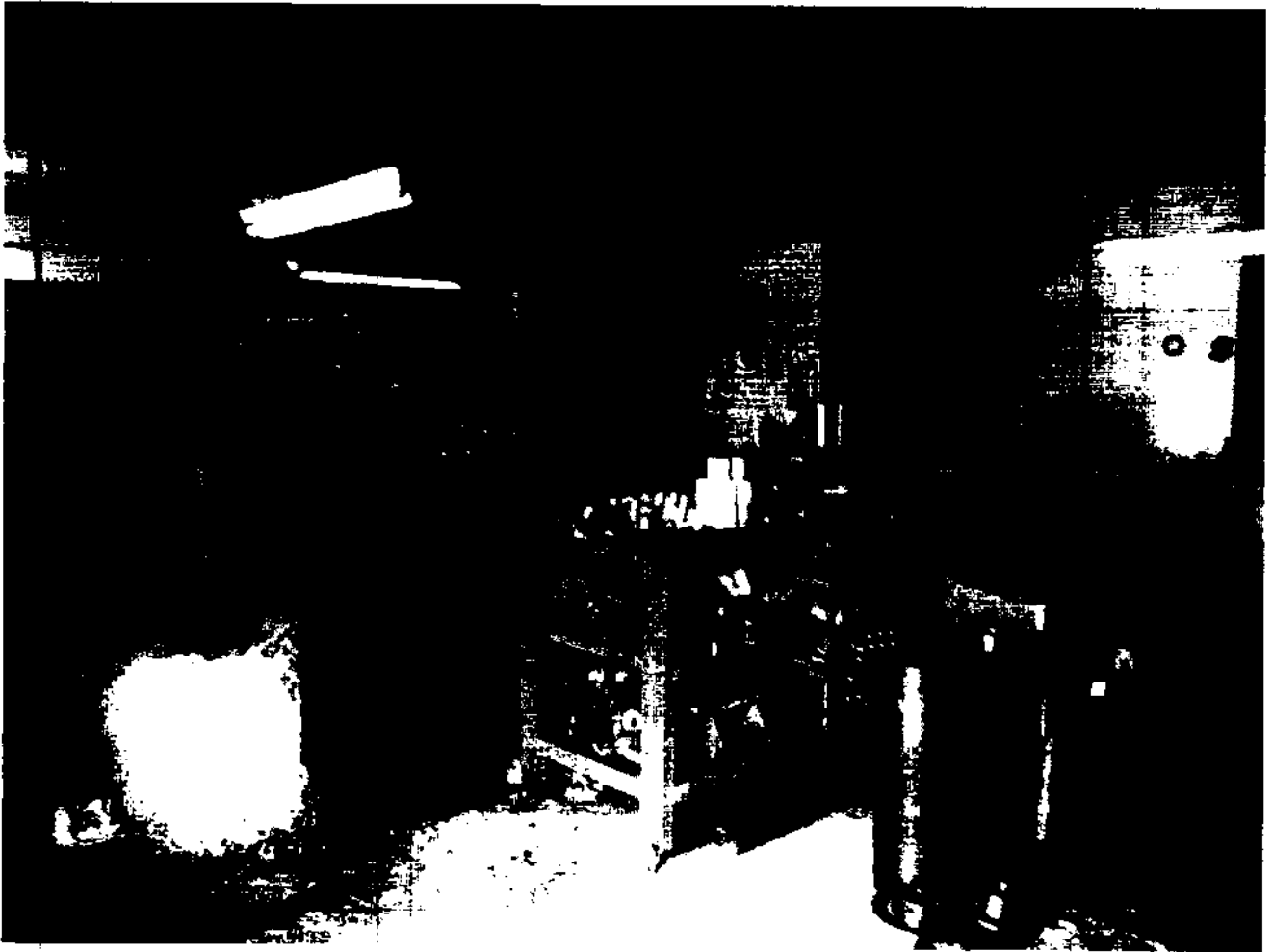
SECCION 2-2

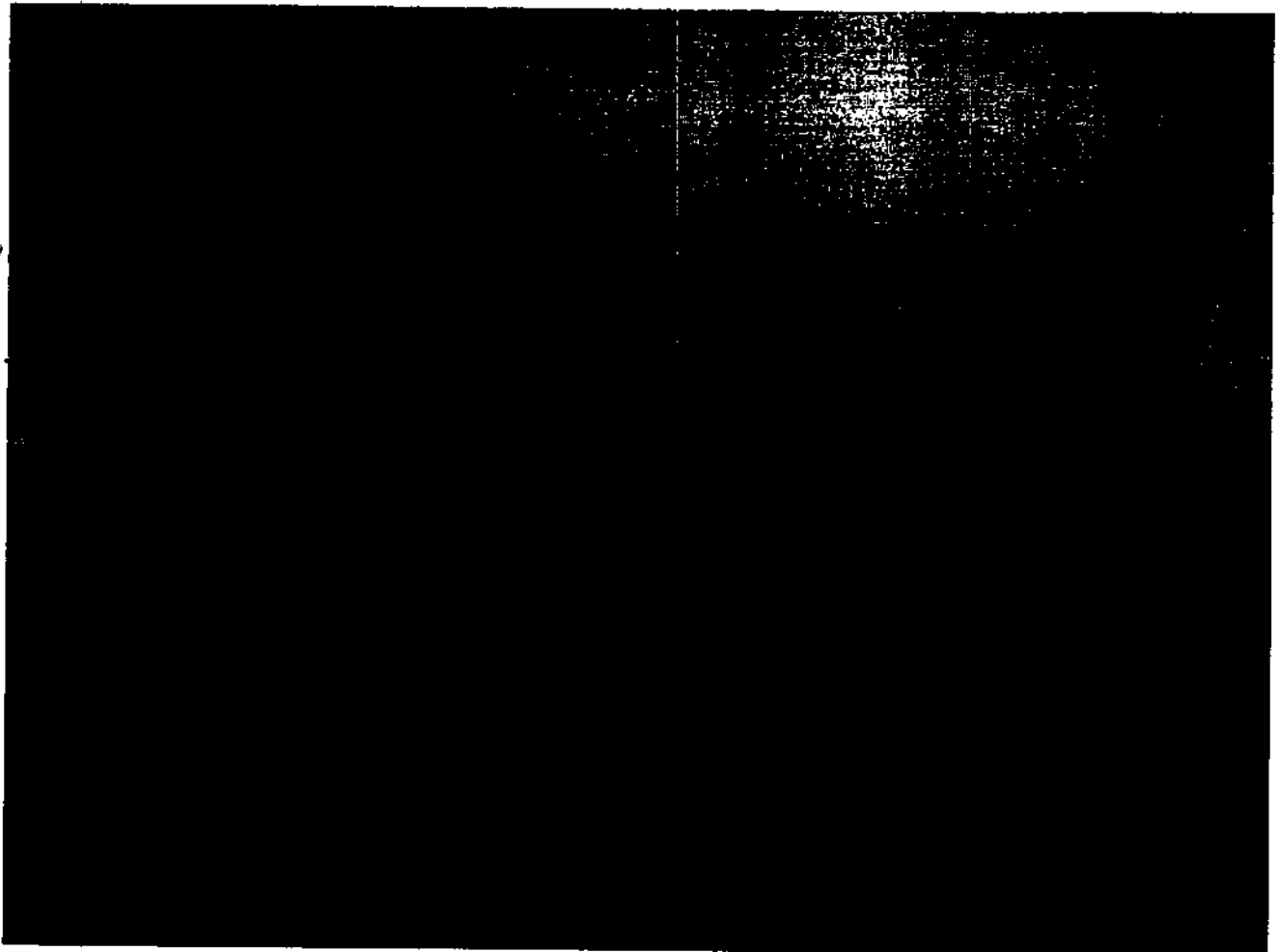
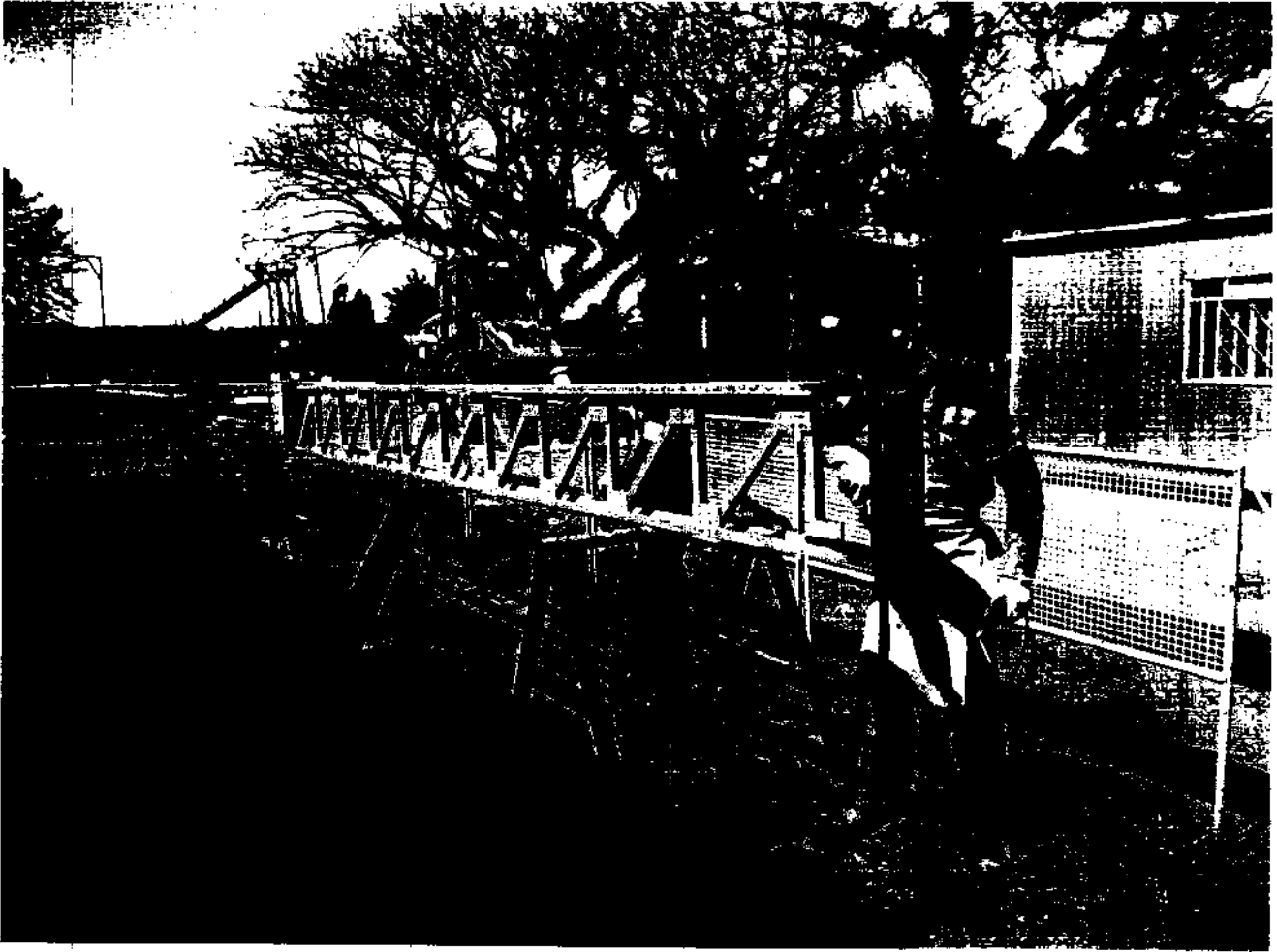
- DATA:
 - CONSULTA: Progra: 04-441/94
 PLANO: 10-1-40/94
 - ADO: ASTM A36
 ASTM A372
 - Colocador: Farias & Sainfo
 - Dir. de Estructura: Ludlow & Ay
 enviada pelo cliente

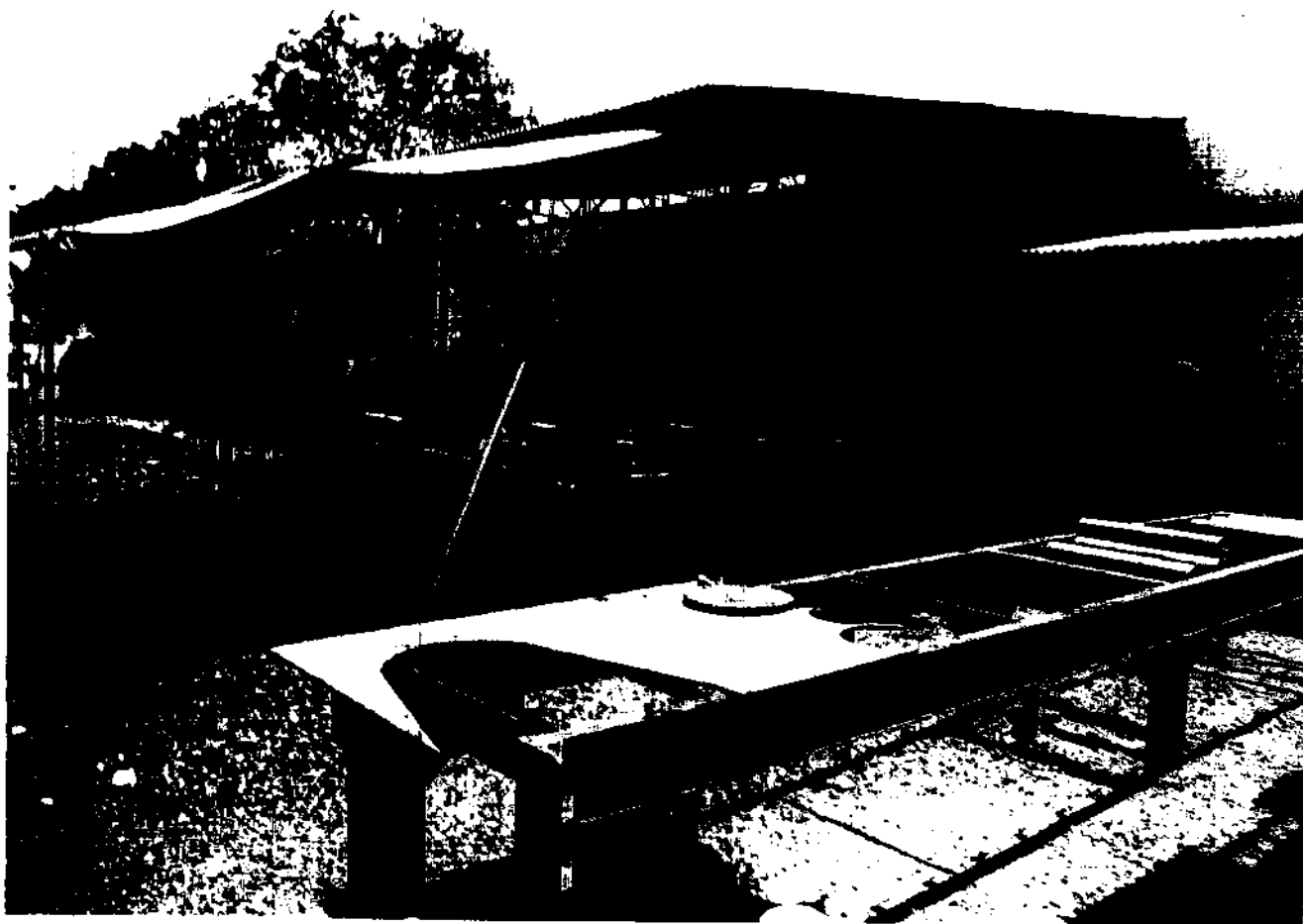
L-1 SAVISKI
 ESTRUCTURAS METALICAS E HEB-ACRILADOS
 Estructuras Metálicas e HEB-Acrilados

PROYECTO	PROYECTO	PROYECTO	PROYECTO
FECHA	FECHA	FECHA	FECHA
PROYECTADO POR	PROYECTADO POR	PROYECTADO POR	PROYECTADO POR
PROYECTADO POR	PROYECTADO POR	PROYECTADO POR	PROYECTADO POR









PF Manutenção Industrial Ltda – EPP

CNPJ: 19.766.956/0001-27 – Insc. Estadual: 9068.8717-75 – Insc. Municipal: 92.122

Rua: Greenhaign, 215 – Oficinas/ Ponta Grossa –PR.

Telefone: (42) 3301 9371 www.pfmanutencaoindustrial.com.br

Ofício

Ponta Grossa, 04 de Abril de 2016.

Ao Senhor

Adilson Dusí Strack

Diretor de desenvolvimento Industrial, comercial e qualificação profissional.

Av Visconde de Taunay, 950 – 4ª – Ronda – Ponta Grossa/ Pr

Assunto: atualização de informações

Venho por meio deste, informar a Vossa senhoria que estamos encaminhando à Secretaria de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional a atualização das informações referentes ao processo: 0360248/2015.

Atenciosamente



Fabio José da Costa

Sócio/ Administrador

CARTA CONSULTA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA

SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA

* Quando do preenchimento da presente Carta Consulta, deverá constar a assinatura e o carimbo do responsável da empresa, em todas as suas vias.

1. Razão ou Denominação Social

PF Manutenção Industrial Ltda - EPP

2. Endereço Completo:

Rua: Greenhaign, 215 – Oficinas

Telefone (42) 3301 9371

e-mail: amanda.pfmanutencao@gmail.com

Cidade: Ponta Grossa

Estado: Paraná

CEP 84036-200

3. Forma Jurídica: Sociedade Empresarial Ltda.

4. Capital Social

Subscrito R\$ 20.000,00

Integralizado R\$ 20.000,00

5. Principais Sócios e Respectivas participações no Capital

Nome	Qtde de cotas ou ações	%
Fábio José da Costa	10.000,00	50
Paulo Sérgio de Andrade	10.000,00	50

*Quando o acionista ou quotista for pessoa jurídica declara separadamente o controle de capital

6. Diretoria atual (nome e cargo)

Fábio José da Costa – Sócio/ Administrador

Paulo Sérgio de Andrade - Sócio/ Administrador

7. Pessoa para contatos (nome, endereço, telefone)

Amanda Canha Cesar da Costa, Rua Roberto Auer, 64 – Oficinas (42) 8805 3831

Fábio José da Costa, Rua Roberto Auer, 64 – Oficinas (42) 9980 0072 e (42) 8835 3672

8. Fontes de Referências Bancárias da empresa

Banco Bradesco – Agência 3881, Gerente: Kelly Pusch dos Santos (42) 3225 2888

9. Produto normalmente produzido e sua respectiva utilização

Mão de obra especializada em manutenção industrial elétrica e mecânica, produção de peças para reposição em máquinas industriais.

10. Produção atua discriminada por produto e o respectivo mercado

Discriminação	Unidade	Qtde Anual	Mercado (%) Paraná	Mercado (%) outros est.	Mercado (%) Exterior
Escadas industriais	Peça	30	100		
Passarelas p indústria	M ²	250	100		
Guarda-corpo	M ²	1500	100		
Elevador de Caneco	Peça	10	100		
Correia Transportadora	Conjunto	15	100		
Silo	Peça	12	100		

11. Número de Empregados:

Diretos: 60 _____ Indiretos: 0 _____

12. Área do terreno: 1.000 m² _____

13. Área Total Construída: 400 m² _____

14. Imóvel: () Próprio (X) Alugado

EMPREENDIMENTO PRETENDIDO - PROJETO

15. Ramo de Atividade

Manutenção industrial nas áreas elétrica e mecânica e fabricação de peças para indústrias.

F. J. Costa
FF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ 19.766.956/0001-27
Fábio José da Costa
Sócio - Administrador

22. Prazo de implantação

Etapas	Prazo inicial	Prazo Final	Valor do investimento giro	valor do investimento fixo
Construção	01/09/2016	01/09/2017		350.000,00
Finalização	01/09/2017	01/04/2018		150.000,00

23. Cite os principais concorrentes e onde estão localizados

Metalúrgica Balena;
 KF Montagens Industriais;
 Melkinox;
 Tecfama.

24. Consumo de matérias primas, materiais secundários e embalagens para o 1º ano de atividade conforme item nº18

Discriminação	Unidade	Quantidade anual	Custo Total	Procedência
Aço	Kg	2.786,85	21.834,35	Shiffer, Costa Ferro
Arame para solda	Rolo 18KG	72 rolos	26.624,00	Acellor Mital
Disco de corte e de desbaste	Caixa c 25un	168 caixas	42.000,00	Giseli Ferramentas
Componentes elétricos	Peças	1.294,00	32.882,24	DW, Eletricon
Cabo elétrico	Metro	8.258m	83655,65	DW, Andra
EPIs e outros insumos	Peças	20.328,89	164.831,87	Burgardt, Floresta EPIs, etc.

25. Estimativa de geração de impostos

Impostos	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ICMS	150.000,00	165.000,00	181.500,00
IPI	150.000,00	165.000,00	181.500,00
OUTROS	400.000,00	440.000,00	484.000,00
TOTAL	700.000,00	770.000,00	847.000,00

26. Estimativa de consumo de energia elétrica

Energia	1ª etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
Consumo previsto KWH/Mês	1049	1500	2100
Custo Médio de KWH	0,780200	0,880200	0,980300
Total	908,19	1.320,30	2.058,63

27. Regime de trabalho

Número de horas diárias: 8,8hrs _____

Número de dias produtivo/Ano: 258 dias _____

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$ 1,00
1.0 Receitas	5.000.000,00
2.0. Custos totais (3+4)	4.704.500,00
3.0. Custos variáveis	1.722.500,00
3.1. Matérias Primas (Idem item 24)	350.000,00
3.2. Matérias Primas Secundárias (Idem item 24)	0,00
3.3. Materiais de Embalagem (Idem item 24)	0,00
3.4. Energia elétrica (idem item 26)	40.000,00
3.5. Combustíveis e lubrificantes	300.000,00
3.6. Comissões sobre vendas % sobre vendas totais	0,00
3.7. Fretes e carretos (fazer histórico do custo)	20.000,00
3.8. PIS (calculado sobre faturamento)	82.500,00
3.9. Finsocial (calculado sobre faturamento)	380.000,00
3.10. ICM Débito Crédito	150.000,00
3.11. Despesas financeiras (citar custos de despesas com descontos bancários)	70.000,00
3.12 Mão de obra direta (comissionada na produção) nº de funcionários - salário médio mensal	
3.13 Encargos sociais e trabalhistas	0,00
3.14 Diversos (indicar os itens e o valor dispensado mensalmente)	330.000,00
4.0. Custos Fixos	2.982.000,00
4.1. Mão de obra direta na produção (idem nº 28) nº de funcionários - salário médio mensal	1.500.000,00
4.2. mão de obra administrativa nº de funcionários - salário médio mensal	120.000,00
4.3. Honorários da diretoria - média mensal	80.000,00
4.4. Encargos sociais e trabalhistas	612.000,00
4.5. Manutenção e conservação (custo anual estimado)	60.000,00
4.6. Depreciações 4% calculados sobre edificações 10% calculados sobre máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios 20% calculados sobre veículos	30.000,00
4.7. Seguros (custo anual de prêmio de seguros)	20.000,00
4.8. Propaganda e publicidade (valor anual estimado)	10.000,00
4.9. Diversos (indicar itens e valores)	350.000,00
4.10. Transportes para funcionários	0,00
4.11. Despesas com refetório	200.000,00
5.0. resultado operacional (1-2)	295.500,00

30. Anexar

- Cronograma de Obras;
- Documentos pessoais dos sócios com titulação;
- Lay - out da área pretendida e construções;
- Fluxograma de produções;
- Contrato e última alteração do Estatuto Social;
- Dois últimos balanços****
- Certidão negativa Federal, Estadual e Municipal****
- Ofício solicitação área.

Data 05 / 04 / 2016

F. Costa
FF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ 19.766.956/0001-27
Fábio José da Costa
 Sócio - Administrador

7

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Nesta:

A PF Manutenção Industrial LTDA-ME empresa instalada nesse município, abaixo, vem mui respeitosamente requerer a V. Excelência, que digne-se a autorizar o Departamento competente desta Municipalidade a conceder em doação 6.000m² (seis mil metros quadrados) de terreno no Distrito Industrial, para a estruturação de novas e futuras instalações de nossa empresa.

Na certeza de um pronto atendimento, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

N. Termos
P. Deferimento

Ponta Grossa, 01 de julho de 2015.

F. J. Costa
Fábio José da Costa

RG: 6.295.004-8

Endereço: Rua Renato Menarim, 701 - Castro-PR

CNPJ: 19.766.956/0001-27

Fone: (42) 3301-9371/ 8835-3672/ 9980-0072

3028-0342

19.766.956/0001-27
PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
Rua Renato Menarim, 701
84172-941 - CASTRO - PR



76

Processo 0360248/2015			
Assunto:	U - Doação de Áreas Públicas		
Data Inicial:	05/02/2015 14:49		
Local Resp.:	SMAAJ - Departamento de Atendimento ao Cidadão		
Detalhamento:			
Situação:	Em trâmite		
Sigiloso:	Não		
Urgente:	Não		
Resultado:	Em Análise		
Observações:	..		
Interessados			
Requerente - PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME			
Volumes			
Número	Páginas	Abertura	Localização
1	-	05/02/2015 14:49:18	SMICQP - Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial
Tramitações			
Data	Movimento		Observação
05/02/2015 14:52:00	Remessa (vol. 1) - SMICQP - Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial (guia 2015.001386 recebida)		..
05/02/2015 14:50:00	Cadastro - SMAAJ - Departamento de Atendimento ao Cidadão		



Processo 0360248/2015

Interessados

Requerente: PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME

Protoc. em: SMAAJ - Departamento de Atendimento ao Cidadão

Assunto: U - Doação de Áreas Públicas

Data Inicial: 05/02/2015 14:49

Local Inicial: SMICQP - Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Detalhamento:

Situação: Em trâmite

Resultado: Em Análise

Observações: ,,

Atenção: Somente serão prestadas informações referente ao processo com apresentação deste.

Telefone Protocolo: (042) 3220-1364 - Internet: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

Consulta do andamento processual: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/consulta>

78
PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABIO JOSE DA COSTA, brasileiro, maior, casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de Outubro de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.295.004-8-SSP/PR e do CPF/MF: 029.109.599-29, residente e domiciliado na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110 e **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28 de Janeiro de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.558.441-7-SSP/PR e do CPF/MF: 020.663.249-57, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Francisco Pereira, n.º 394, no Jardim Primavera, na Cidade de Pirai do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 84.240-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**", tendo sua sede e foro na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110; com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207801171 em 13 de fevereiro de 2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 19.766.956/0001-27, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da sociedade passa a ser na Rua Greenhalgn, n.º 215, sala 01, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, CEP: 84.036-200.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a ter como objetivo social: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Primeira Alteração Contratual com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME CNPJ: 19.766.956/0001-27

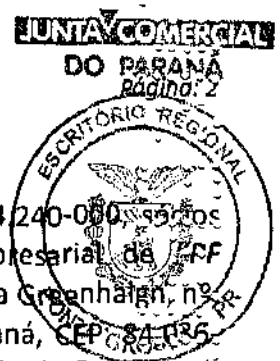
FABIO JOSE DA COSTA, brasileiro, maior, casado sobre o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de Outubro de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.295.004-8-SSP/PR e do CPF/MF: 029.109.599-29, residente e domiciliado na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110 e **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28 de Janeiro de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.558.441-7-SSP/PR e do CPF/MF: 020.663.249-57, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Francisco Pereira, n.º 394, no Jardim

FABIO JOSE DA COSTA

1
Paulo Sergio de Andrade

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Primavera, na Cidade de Piraí do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 84.240-000, os componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, tendo sua sede e foro na Rua Greenhalgn, nº 215, sala 01, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, CEP: 84.036-200; com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207801171 em 13 de fevereiro de 2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 19.766.956/0001-27, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento, regendo-se conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresarial.

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adota o nome empresarial de **"PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME"** e é regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede social.

A sociedade tem sua sede social na Rua Greenhalgn, nº. 215, sala 01, Oficinas, na Cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, CEP: 84.036-200, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social.

A sociedade tem como objetivo social: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL.**

CLÁUSULA QUARTA – Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de fevereiro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social.

O Capital Social inteiramente subscrito na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas, distribuído nas seguintes proporções pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
1)- FABIO JOSE DA COSTA	50,00	10.000	10.000,00
2)- PAULO SERGIO DE ANDRADE	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade.

A administração da sociedade cabe aos sócios **FABIO JOSE DA COSTA e PAULO SERGIO DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial para praticarem individualmente e quaisquer atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, à representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Pró-labore.

Os sócios administradores têm uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou as perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os lucros podem ser distribuídos conforme a vontade dos sócios, no tempo e na proporção que livremente ajustarem, inclusive mensalmente, com antecipação de lucros e em proporções diferenciadas das quotas de participações no capital social, se assim desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

3
Fabio

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de desimpedimento.

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias processadas eletronicamente de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

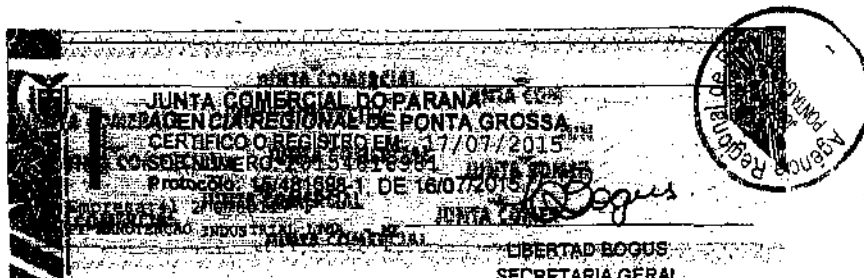
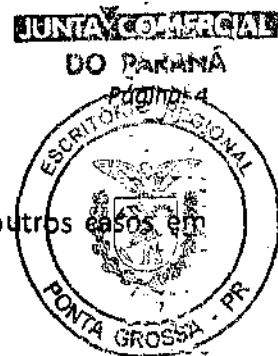
Castro - PR, 06 de Julho de 2015.



FABIO JOSE DA COSTA



PAULO SERGIO DE ANDRADE



96

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FABIO JOSE DA COSTA, brasileiro, maior, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de Outubro de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.295.004-8 SESP/PR e do CPF/MF: 029.109.599-29, residente e domiciliado na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110 e **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28 de Janeiro de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.558.441-7 SESP/PR e do CPF/MF: 020.663.249-57, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Francisco Pereira, n.º 394, no Jardim Primavera, na Cidade de Piraí do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 84.240-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**", tendo sua sede e foro na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110; com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207801171 em 13 de fevereiro de 2014, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 19.766.956/0001-27, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter como objetivo social: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME
CNPJ: 19.766.956/0001-27

FABIO JOSE DA COSTA, brasileiro, maior, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de Outubro de 1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.295.004-8 SESP/PR e do CPF/MF: 029.109.599-29, residente e domiciliado na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110 e **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28 de Janeiro de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.558.441-7 SESP/PR e do CPF/MF: 020.663.249-57, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Francisco Pereira, n.º 394, no Jardim Primavera, na Cidade de Piraí do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 84.240-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**", tendo sua sede e foro na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110; com Contrato Social arquivado na MM.Junta Comercial do

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COM
DO PARÁ



estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Pró-labore.

Os sócios administradores têm uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Os lucros podem ser distribuídos conforme a vontade dos sócios, no tempo e na proporção que livremente ajustarem, inclusive mensalmente, com antecipação de lucros e em proporções diferenciadas das quotas de participações no capital social, se assim desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou Interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro.

Fica eleito o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

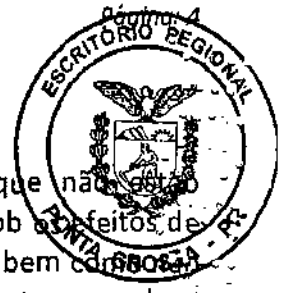
Fábio³

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME

CNPJ n.º 19.766.956/0001-27

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de desimpedimento.

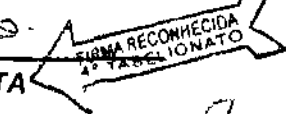
Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou que se encontram sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não estão impedidos, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam, rubricam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias processadas eletronicamente de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro - PR, 10 de Fevereiro de 2015.

F. P. Costa

FABIO JOSE DA COSTA



Paulo Sergio de Andrade

PAULO SERGIO DE ANDRADE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/03/2015
PROT. Nº 151093494-7 DE 19/02/15
EMPRESA PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



AS

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

FABIO JOSE DA COSTA, brasileiro, maior, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30 de Outubro de 1979, empresário, portador de Identidade RG n.º 6.295.004-8 SESP/PR e do CPF/MF: 029.109.599-29, residente e domiciliado na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110 e **PAULO SERGIO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 28 de Janeiro de 1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.558.441-7 SESP/PR e do CPF/MF: 020.663.249-57, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Francisco Pereira, n.º 394, no Jardim Primavera, na Cidade de Piraí do Sul, no Estado do Paraná, CEP: 84.240-000, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresarial.

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **“PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.”**, e será regida por este contrato social, pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede social.

A sociedade terá sua sede social na Rua Renato Menarin, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110, Brasil, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivo social.

A sociedade terá como objetivo social a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**

CLÁUSULA QUARTA – Duração.

A sociedade iniciará suas atividades na data de Registro deste contrato na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social.

O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente integralizadas no presente ato pelos sócios nas seguintes proporções:

A)- FABIO JOSE DA COSTA, integraliza sua parte no Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 10.000 (Dez mil) quotas, em moeda corrente do país;

PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

AGÊNCIA COMERCIAL DO PARANÁ



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

B)- PAULO SERGIO DE ANDRADE, integraliza sua parte no Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) correspondentes a 10.000 (Dez mil) quotas, em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade.

A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIO JOSE DA COSTA e PAULO SERGIO DE ANDRADE**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial para individualmente praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade dos sócios.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A transferência de quotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – Pró-labore.

Os sócios administradores terão uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício social.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Os lucros podem ser distribuídos conforme a vontade dos sócios, no tempo e na proporção que livremente ajustarem, inclusive mensalmente, com antecipação de lucros e em proporções diferenciadas das quotas de participações no capital social, se assim desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou Interdição de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Fábio

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **"PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA."**, estabelecida na Rua Renato Menarim, n.º 701, no Bairro Jardim dos Bancários, na Cidade de Castro, no Estado do Paraná, CEP: 84.172-110, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Castro – PR, 12 de Fevereiro de 2014.

F. J. Costa

Sócio: **FABIO JOSE DA COSTA**

P. S. Andrade

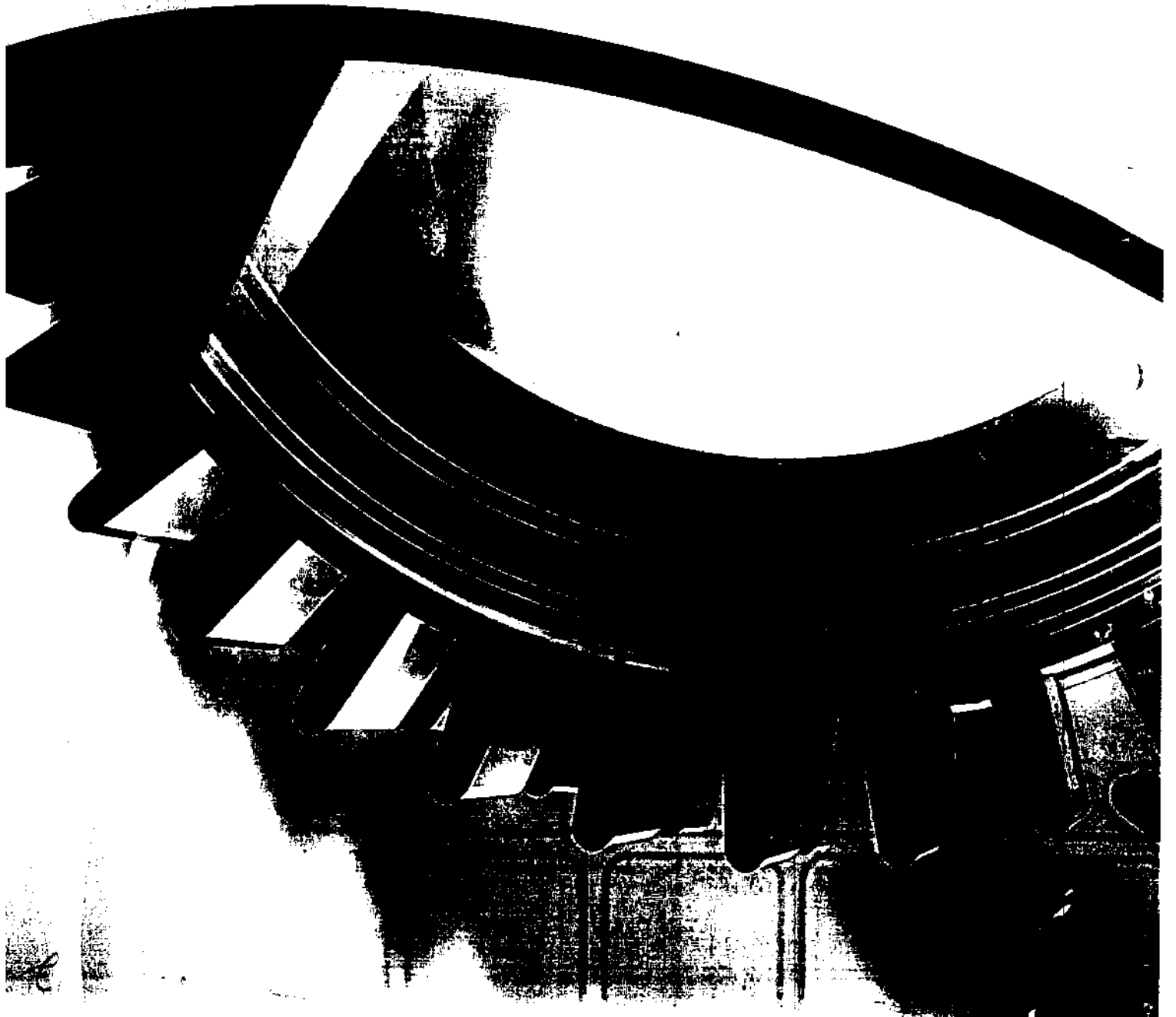
Sócio: **PAULO SERGIO DE ANDRADE**

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 13/FEV 2014

Etiqueta de registro

INDUSTRIAL MANUTENÇÃO





PF MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

A *PF Manutenção Industrial* surgiu com o intuito de inspecionar sistemas elétricos e mecânicos industriais de forma ágil com muita dedicação e honestidade. Nossos fundamentos são voltados nas tecnologias da eletrecidade e mecânica aplicando técnicas de intervenções seguras aos diversos processos industriais, inspecionando, prevenindo e corrigindo falhas, considerando a melhoria da qualidade, a garantia da saúde e segurança, produtividade e competitividade. Gerenciamos nossas equipes para desenvolver manutenção preditiva, preventiva e corretiva, centrada na confiabilidade dos indicadores propondo melhorias.

Missão

Temos como missão o bom atendimento aos nossos clientes, visando sempre a qualidade na prestação de nossos serviços. Qualidade, produtividade, agilidade e foco são nossas principais missões.

Em um mercado industrial sempre em expansão visamos o crescimento de nossos clientes através de nossos serviços, tornando a *PF Manutenção Industrial* uma empresa forte e consolidada no mercado.

Investimos em nossos colaboradores, buscando sempre o aperfeiçoamento de sua mão de obra, tendo como objetivo principal que é a excelência em nossos serviços.





3301-9371
 FÁBIO JOSÉ DA COSTA
 (42) 9852-3539
 (42) 8835-3672
 fabio.pfmanutencao@gmail.com

Rua Renato Menarim N.º 701 | Jardim dos Bancários
 Castro | PR | 84.172-110 | (42) 3301-9371



ROGERSON PEREYMA DA SILVA
 (42) 9823-6444
 rogerson.pfmanutencao@gmail.com

9950-0083

Rua Renato Menarim N.º 701 | Jardim dos Bancários
 Castro | PR | 84.172-110 | (42) 3301-9371

Nossas Especialidades:

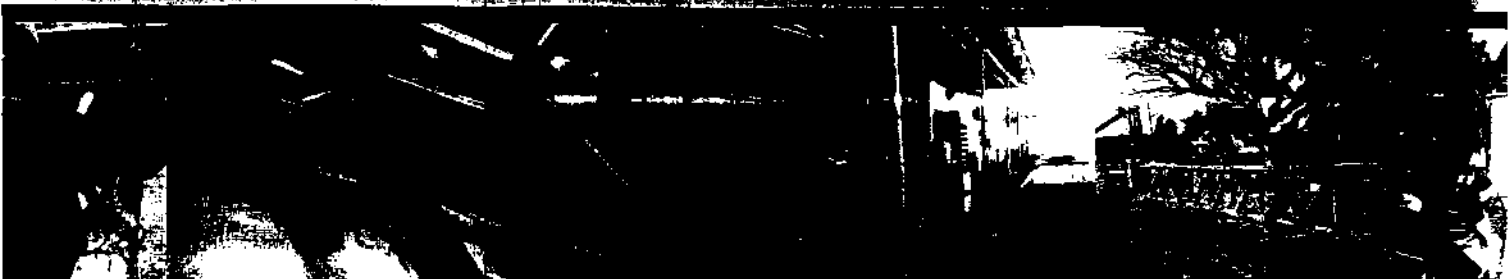
Manutenção Industrial: Compreende serviços de mecânica, caldeiraria, tubulação etc., que associados a um planejamento detalhado, permitem as ações necessárias à ampliação e melhoria do processo produtivo da fábrica. A exemplo do que acontece no caso da montagem, para a execução de manutenções, reformas e modernizações de unidades também são envolvidos profissionais capacitados.

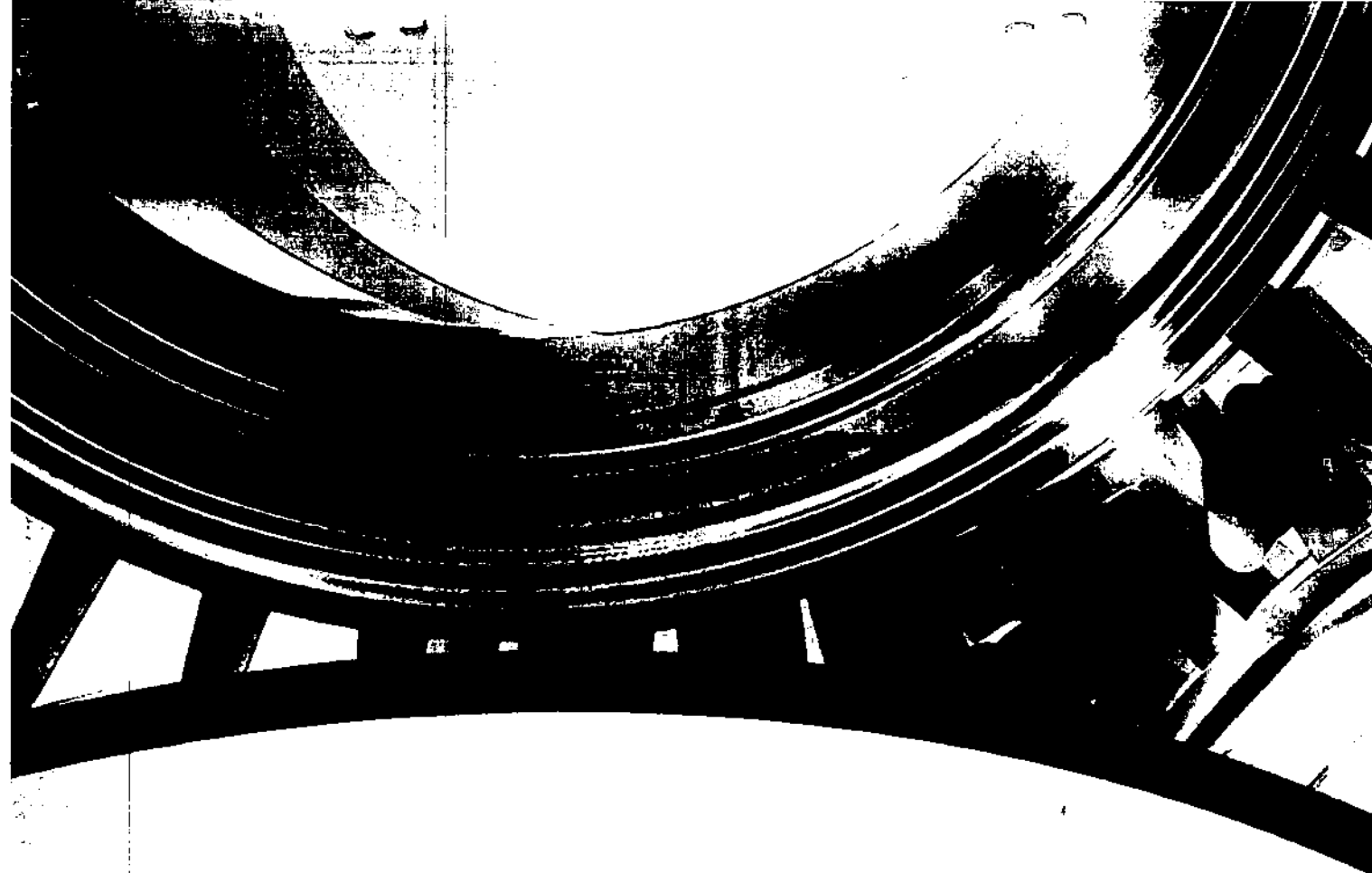
Montagem: Cada empreendimento é cuidadosamente planejado para oferecer a melhor solução técnica-comercial. Para isso, a montagem é planejada por um equipe de engenheiros e técnicos com vasta experiência que planejam, programam e controlam todas as atividades diárias, semanais e mensais.

Manutenção Elétrica: A PF Manutenção presta também serviços na área elétrica industrial, desde aplicações simples até a mais complexa. Nossa atuação é desenvolvido desde a montagem de painéis com CLP's e IHM's até a manutenção de processos, montagens de estrutura elétrica, eletrocalhas e perfiladas.

Áreas de atuação:

- ✓ Fábricas de Ração
- ✓ Extração de Óleo
- ✓ Laticínios
- ✓ Encubadoras de Aves
- ✓ Armazenamento e Transporte de Granéis Sólidos
- ✓ Sucroalcooleiro
- ✓ Serraria
- ✓ Fábricas de Cimento
- ✓ Fumageiras
- ✓ Frigoríficos
- ✓ Produtos Químicos
- ✓ Tubos





Central de Atedimento

(42) 301 9371 | (42) 9842 3881

Rua Menarim, Cep: 84172-110

Castro | Paraná

central.com.br - www.pfmanutencaoindustrial.com.br



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 03/08/2016 15:41 - 00000003

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 242/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda – ME, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda – ME, e dá outras providências”*.

Conforme se infere da Mensagem nº 059/2016, que acompanha a Proposição em exame, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que *“(…) O projeto em tela visa a doação de área a PF Manutenção Industrial Ltda, empresa atuante no ramo de fabricação de peças para indústrias, e manutenção industrial nas áreas elétrica e mecânica, a qual, após analisada a situação e a disponibilidade, obteve parecer favorável da CODESI para a presente doação (…)”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 242/2016, vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. VOTO DO RELATOR

O art. 53, da Lei Orgânica do Município, autoriza o Prefeito Municipal apresentar projeto desta natureza. Por outro lado, conforme o dispõe o art. 14, do mesmo diploma legal:

“Art. 14 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

II - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensadas esta nos seguintes casos:

a) doação;

...”

Finalmente, cumpre ressaltar que a Proposição em exame vem acompanhada de parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODESI, no uso das atribuições conferidas na Lei Municipal nº 10.620, de 30/06/2011.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame, está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade, legalidade e adequação técnica jurídica, manifestando-se, este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, por maioria, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 242/2016, à exceção do Vereador ANTONIO LAROCA NETO (o qual apresenta Voto em Separado nos termos do art. 64, § 4º, do Regimento interno, manifestando-se contrariamente à admissibilidade da matéria.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de agosto de 2016.

Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente e Relator

Vereador MAURICIO SILVA
Membro

Vereador DANIEL MILLA
Membro

Vereador PIETRO ARNAUD
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 242/2016

VOTO EM SEPARADO

O Vereador ANTONIO LAROCA NETO, dissentindo, respeitosamente, do Voto do Relator Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA, exarado ao Projeto de Lei nº 242/2016, apresenta Voto em Separado, por entender que **não** se encontram presentes os pressupostos de admissibilidade da matéria, pelas razões adiante expostas.

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Soberano Plenário, Projeto de Lei epigrafiado, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda – ME, e dá outras providências"*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 242/2016, vem a esta Comissão Permanente, a que compete à análise da constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea "a", e 52, do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA, o qual se manifestou pela admissibilidade da matéria, cujo voto foi acompanhado pelos Vereadores DANIEL MILLA, MAURICIO SILVA e PIETRO ARNAUD.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. RAZÕES DO VOTO EM SEPARADO

Conforme se infere do Projeto de Lei em exame, pretende-se realizar a doação de um bem imóvel, localizado no Distrito Industrial, para a empresa PF Manutenção Industrial Ltda – ME.

A doação de bens móveis e imóveis é um dos contratos administrativos que se celebra no dia-a-dia da Administração Pública para consecução das finalidades atribuídas a cada órgão público. Esse tipo de contrato serve à realização de variados interesses da Administração, que vão, por exemplo, desde o simples desfazimento de bens móveis inservíveis até a realização de projetos sociais de habitação.

Trata-se de espécie de contrato bastante comum, utilizado pela Administração para realizar diversos tipos de política pública, como regularização fundiária de interesse social, auxiliar a realização de atividades de outro ente público, dentre outras atividades de interesse público reconhecidas pela Administração.

Quando da realização de eleições, no entanto, o controle sobre os atos e contratos administrativos realizados aumenta, com vistas a preservar a igualdade entre os candidatos. Essas restrições e controles visam evitar que o atual governante utilize-se do poder político que detém em prejuízo de outro candidato, com finalidade eleitoreira.

O tema das condutas vedadas em período de eleições insere-se nesse contexto. O poder de livre administração do gestor fica limitado pelo que dispõe o art. 73 da Lei nº 9.504/97 (*LEI DAS ELEIÇÕES*).

Dentre essas condutas vedadas está a distribuição gratuita de bens, prevista em seu §10, *in verbis*:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

...

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

...”

Sendo a doação uma das formas de “distribuição gratuita de bens”, evidentemente está enquadrada na restrição do dispositivo acima mencionado.

Importante mencionar que, para o Tribunal Superior Eleitoral, não importa se a doação tem a potencialidade de influenciar o pleito, bastando a prática da distribuição gratuita de bem para a aplicação da sanção. Não cabe, portanto, ao agente público alegar eventual finalidade social, pública ou qualquer outra, pois independente da finalidade (*pessoal, política, eleitoreira ou social*), haverá prática de ato ilícito.

Vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. DISTRIBUIÇÃO DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS EM PERÍODO VEDADO. RESSALVA DO ART. 73, § 10, DA LEI Nº 9.504/97. AUTORIZAÇÃO EM LEI E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO ANTERIOR. REQUISITOS. MULTA. RAZOABILIDADE. AGRAVOS PARCIALMENTE PROVIDOS. 1. A instituição de programa social mediante decreto, ou por meio de lei, mas sem execução orçamentária no ano anterior ao ano eleitoral não atende à ressalva prevista no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2. Para a configuração da conduta vedada do art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/97 não é preciso demonstrar caráter eleitoreiro ou promoção pessoal do agente público, bastando a prática do ato ilícito. Precedente. [...] (Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 36026, Acórdão de 31/03/2011, Relator(a) Min. ALDIR GUIMARÃES PASSARINHO JUNIOR, Publicação: DJE - Diário da Justiça Eletrônico, Tomo 84, Data 05/05/2011, Página 47 - destacamos)

Desta forma, mesmo que se cogite que a distribuição de bens não tenha caráter eleitoreiro, incide o § 10 do art. 73 da Lei das Eleições, visto que resta caracterizada a distribuição gratuita de bens vedada pelo dispositivo legal.

Portanto, a iniciativa não tem como prosperar, pelas razões acima demonstradas.

3. CONCLUSÃO DO VOTO EM SEPARADO

Deste modo, o Vereador subscritor apresenta Voto em Separado, nos termos do § 4º do art. 64 do Regimento Interno, manifestando-se **contrariamente** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 242/2016, conforme fundamentação retro exposta.

SALA DAS COMISSÕES, em 01 de agosto de 2016.


Vereador ANTONIO LAROÇA NETO



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 05/08/2016 13:29 - 00000003617

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 242/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda. – ME, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador ROGÉRIO MIODUSKI

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda. – ME, e dá outras providências"*.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto à admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, a Proposição vem a esta Comissão Permanente, a que compete a análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2

2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 059/2016, que acompanha a Proposição em exame, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que "(...) O projeto de lei em tela visa a doação de área a PF Manutenção Industrial Ltda, empresa atuante no ramo de fabricação de peças para indústrias, e manutenção industrial nas áreas elétrica e mecânica, a qual, após analisada a situação e a disponibilidade, obteve parecer favorável da CODESI para a presente doação (...)".

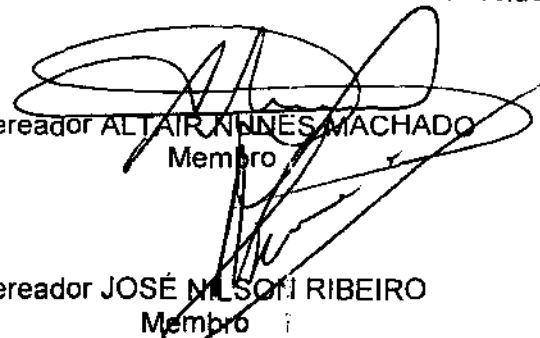
Desse modo, verifica-se que estão presentes as condições de relevância, conveniência e oportunidade. Por essa razão, o Voto deste Relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei em exame, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 242/2016.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 de agosto de 2016.


Vereador ROGÉRIO MIODUSKI
Presidente e Relator


Vereador ALTAIR NUNES MACHADO
Membro

Vereador PAULO CENOURA
Membro

Vereador JOSÉ NELSON RIBEIRO
Membro

Vereador MARCIO SCHIRLO
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 24/08/2016 14:29 - 00000003954

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 242/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda. – ME, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador MARCELO APARECIDO DE BARROS – PROFESSOR CARECA

1. RELATÓRIO

O Senhor Prefeito Municipal submete à elevada consideração dessa Colenda Casa, Projeto de Lei epigrafado, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terreno no Distrito Industrial a PF Manutenção Industrial Ltda. – ME, e dá outras providências”*.

Após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto à admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município e adequação regimental, a Proposição vem a esta Comissão Permanente, a que compete a análise de mérito.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da Mensagem nº 059/2016, que acompanha a Proposição em exame, o Chefe do Poder Executivo assinala, em síntese, que "(...) O projeto de lei em tela visa a doação de área a PF Manutenção Industrial Ltda, empresa atuante no ramo de fabricação de peças para indústrias, e manutenção industrial nas áreas elétrica e mecânica, a qual, após analisada a situação e a disponibilidade, obteve parecer favorável da CODESI para a presente doação (...)".

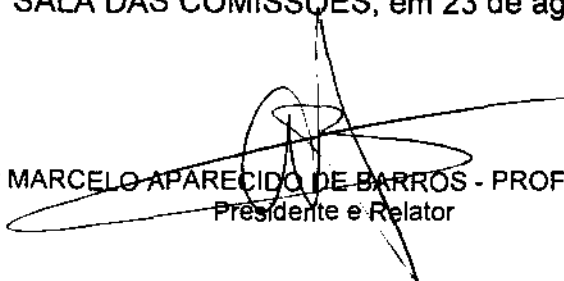
Assinala ainda que: "(...) Os efeitos positivos sobre a economia de nosso Município justificam plenamente a doação ora proposta, uma vez que tal medida contribuirá para a valorização, manutenção e diversificação de empreendimentos para nossa região, seja tanto pelos ganhos em termos socioeconômicos, quanto pelo fato do investimento que a empresa ora se propõe; aplicação de recursos financeiros em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e geração de 62 empregos diretos quando da sua instalação (...)".

Por todo o exposto, entende este Relator que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei epigrafado, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.


3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 242/2016.

SALA DAS COMISSÕES, em 23 de agosto de 2016.


Vereador MARCELO APARECIDO DE BARRÓS - PROFESSOR CARECA
Presidente e Relator

Vereador CONTABILISTA ROMUALDO CAMARGO
Membro


Vereador WALTER JOSÉ DE SOUZA-VALTÃO
Membro